



Ministério Público  
de Contas  
Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT

Fis.: 167

Rub.:

**PROCESSO Nº : 2905-0/2012**  
**PROCEDÊNCIA : PRIMAVERA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA**  
**RELATORA : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA**

### **DESPACHO Nº 75/2013**

1. Considerando a existência nos autos de manifestação conclusiva deste Ministério Público de Contas, nos moldes do art. 99, III do RITCE/MT (fls. 157/166), bem como a ausência de documentos/fatos novos capazes de implicar em nova análise por este Parquet, em cumprimento ao regular trâmite processual previsto no art. 227, §5º do RITCE/MT, remeto os autos ao Gabinete do Eminentíssimo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, a fim de que se proceda o julgamento da presente Representação Interna.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de fevereiro de 2013.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**

**Getúlio Velasco Moreira Filho**

**Procurador Geral Substituto**

Certidão  
Certifico que o presente parecer  
encontra-se assinado digitalmente no Sistema  
Control-P.

-----  
Ricardo Corrêa da Costa  
Assessoria Especializada II  
Matrícula 000689

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.